



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.167.192-0
DISPENSA Nº 018/2014
CONTRATO Nº 028/2014



CONTRATO de prestação de serviços de impressão de livros, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU** e o **Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE**.

O Estado do Paraná, através da **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e o **Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE**, com sede em Curitiba, na Rua dos Funcionários, s/n, Curitiba-PR, CEP 80.035-050, CNPJ nº. 76437383/0001-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. Ivens Moretti Pacheco, Diretor Presidente - CPF nº. 201.806.089-01, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº13.167.192-0 – Dispensa de licitação nº. 018/2014**, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de impressão, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelo **GAS/SEJU**.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela **SEJU** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da **SEJU**:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.
- 3.1.3 Definir a quantidade de serviços de impressão, conteúdo, formatação.
- 3.1.4. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.5. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 3.1.6. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

3.2.3. Proceder à adequação dos serviços considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O serviço de impressão de:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	10000	Cartão de visita de 9x5 cm 4x0 cores,tinta escala opaline 240 g com timbre.
2	3000	Cartilha institucional DEDHIC 20 paginas cores 4x4 tamanhoA4 Capa Couche 300 g -laminação fosca com verniz localizado miolo – papel sulfite 120 g
3	500	Relatório 2013 60 páginas cores 4x4 tamanho A4 capa couche 300gr -comUV miolo papel sulfite 120 g
4	500	Relatório DEDHIC 2014 60 páginas cores 4x4 tamanho A4 Capa Couche 300 gr com UV-miolo papel sulfite 120 g
5	500	Relatório Biênio de 2013 e 2014, 60 páginas cores 4x4 tamanho A4 capa couche 300gr com Uv Miolo – papel sulfite 120 g

6	3000	Estatuto do Idoso 39 páginas Cores Capa 4x0 e miolo p/b tamanho A4 Capa couche 180 g miolo -papel sulfite 120 g
7	2000	Plano Estadula da Mulher 50 páginas cores capa 4x4 miolo P/B tamanho A4 papel capa Couche 180g Miolo papel sulfite 120 g
8	2000	Plano Estadual do Idoso Páginas 50 cores capa 4x4 miolo P/B tamanho A4 papel capa couche 180g Miolo papel sulfite 120 g
9	2000	Plano Estadual da Pessoa com Deficiência 50 páginas Cores capa 4x4 miolo P/B Tamanho A4 papel capa couche 180g miolo papel sulfite 120 g
10	5000	Carilha Lei Maria da Penha 52 páginas cores 4x4 tamanho 11x15 -brochura papel – Capa couche liso 200 g miolo sulfite 110g
11	14000	Folders Cores 4x4 papel couche liso 150g tamanho A4 aberto 21x29,7 dobrado 2 dobras-eventos DEDHIC
12	20000	Folders Cores 4x4 papel reciclato 180 g tamanho A4 2 dobras
13	2000	Pastas Cores 4x4 papel couche 300 g laminação fosca com bolsa interna tamanho 31x45 aberta
14	5000	Pastas -Cores 4x4 couche 300g laminação fosca com bolsa interna tamanho 31x45 com timbre do estado e nome da Secretaria
15	18000	Folders- dimensões 21x30cm, máximo duas cores, duas dobras, preferencialmente em papel couchê fosco
16	1000	Blocos-Cores 4x0 papel sulfite 80 g tamanho 15x21 50 pági nas
17	7000	Cartaz Cores 4x0 papel liso couche liso 180 g tamanho A2.
18	50000	Capas de processo aberta 460x320mm 2x1 cores em off-set 180 g, com recorte e timbre do estado .
19	70000	Envelopes Ofício 2x1 papel off set tamanho 114x229mm com timbre e endereço da Secretaria
20	50000	Envelopes Tipo saco cor 2x1 papel off set tamanho 185x248 com timbre e endereço da Secretaria 90 g
21	50000	Envelopes Tamanho 229x334 papel off set com timbre e endereço da Secretaria
22	30000	Envelopes-Tamanho 260x360mm papel off set 90 g com timbre e endereço da Secretaria
23	30000	Envelopes-Tamanho 31x41cm 2x1 cores papel off set 90 g com endereço da Secretaria e timbre.

4.1 Cada serviço deverá ser executado em até 21 dias, contados a partir da entrega do material pela CONTRATANTE.

4.2 A entrega dos materiais impressos será única e deverá ser realizada na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC/SEJU, no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, térreo, Centro Cívico, A/C Fátima ou Sílvia, em dias úteis, no horário comercial.

4.3- Estão incluídos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento/execução do objeto desta licitação.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.167.192-0
DISPENSA Nº 018/2014
CONTRATO Nº 028/2014



4.4 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os serviços prestados a teste para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.5 As quantidades descritas acima são meramente referenciais, sendo que a CONTRATADA deverá faturar apenas a quantidade solicitada e efetivamente prestada.

4.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da SEJU.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será contados a partir da data de assinatura com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, obedecido o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor máximo de **RS 127.537,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e sete reais).**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DIOE- FONE 3313-3293	TOTAL
1	10000	Cartão de visita de 9x5 cm 4x0 cores,tinta escala opaline 240 g com timbre.	0,07	700,00
2	3000	Cartilha institucional DEDHIC 20 paginas cores 4x4 tamanhoA4 Capa Couche 300 g -laminação fosca com verniz localizado miolo – papel sulfite 120 g	0,87	2.610,00
3	500	Relatório 2013 60 páginas cores 4x4 tamanho A4 capa couche 300gr -comUV miolo papel sulfite 120 g	12,80	6.400,00
4	500	Relatório DEDHIC 2014 60 páginas cores 4x4 tamanho A4 Capa Couche 300 gr com UV-miolo papel sulfite 120 g	12,80	6.400,00
5	500	Relatório Biênio de 2013 e 2014, 60 páginas cores 4x4 tamanho A4 capa couche 300gr com Uv Miolo – papel sulfite 120 g	12,80	6.400,00

6	3000	Estatuto do Idoso 39 páginas Cores Capa 4xo e miolo p/b tamanho A4 Capa couche 180 g miolo -papel sulfite 120 g	1,32	3.960,00
7	2000	Plano Estadual da Mulher 50 páginas cores capa 4x4 miolo P/B tamanho A4 papel capa Couche 180g Miolo papel sulfite 120 g	1,85	3.700,00
8	2000	Plano Estadual do Idoso Páginas 50 cores capa 4x4 miolo P/B tamanho A4 papel capa couche 180g Miolo papel sulfite 120 g	1,85	3.700,00
9	2000	Plano Estadual da Pessoa com Deficiência 50 páginas Cores capa 4x4 miolo P/B Tamanho A4 papel capa couche 180g miolo papel sulfite 120 g	1,85	3.700,00
10	5000	Cartilha Lei Maria da Penha 52 páginas cores 4x4 tamanho 11x15 -brochura papel – Capa couche liso 200 g miolo sulfite 110g	0,88	4.400,00
11	14000	Folders Cores 4x4 papel couche liso 150g tamanho A4 aberto 21x29,7 dobrado 2 dobras-eventos DEDHIC	0,12	1.638,00
12	20000	Folders Cores 4x4 papel reciclado 180 g tamanho A4 2 dobras	0,10	2.080,00
13	2000	Pastas Cores 4x4 papel couche 300 g laminação fosca com bolsa interna tamanho 31x45 aberta	1,32	2.640,00
14	5000	Pastas -Cores 4x4 couche 300g laminação fosca com bolsa interna tamanho 31x45 com timbre do estado e nome da Secretaria	1,12	5.600,00
15	18000	Folders- dimensões 21x30cm, máximo duas cores, duas dobras, preferencialmente em papel couchê fosco	0,11	1.944,00
16	1000	Blocos-Cores 4x0 papel sulfite 80 g tamanho 15x21 50 páginas	0,80	800,00
17	7000	Cartaz Cores 4x0 papel liso couche liso 180 g tamanho A2.	0,32	2.205,00
18	50000	Capas de processo aberta 460x320mm 2x1 cores em off-set 180 g, com recorte e timbre do estado .	0,30	15.000,00
19	70000	Envelopes Ofício 2x1 papel off set tamanho 114x229mm com timbre e endereço da Secretaria	0,13	9.100,00
20	50000	Envelopes Tipo saco cor 2x1 papel off set tamanho 185x248 com timbre e endereço da Secretaria 90 g	0,22	11.000,00
21	50000	Envelopes Tamanho 229x334 papel off set com timbre e endereço da Secretaria	0,28	14.000,00
22	30000	Envelopes-Tamanho 260x360mm papel off set 90 g com timbre e endereço da Secretaria	0,29	8.760,00
23	30000	Envelopes-Tamanho 31x41cm 2x1 cores papel off set 90 g com endereço da Secretaria e timbre.	0,36	10.800,00
			Total	127.537,00

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Natureza da Despesa – 3390.3900 – Subelemento 3390.3924 - Serviços Gráficos – Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC/SEJU, a Nota Fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada pelo Chefe do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania - DEDIHC/SEJU.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e à entrega de todo o material, de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e



supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1)** até 1,00% (um por cento) por dia, até 10 dias, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida. Após 10 dias e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.167.192-0
DISPENSA Nº 018/2014
CONTRATO Nº 028/2014



- 12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.
- 12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

- 13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

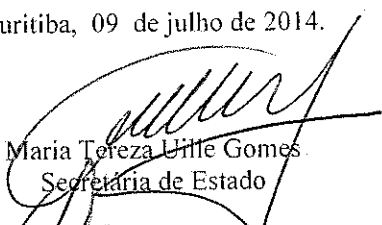
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

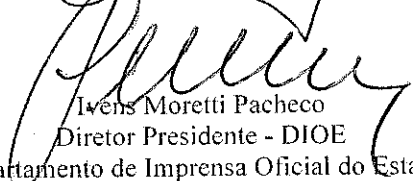
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.


E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de julho de 2014.

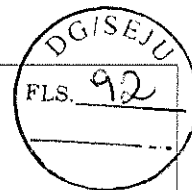

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado


Ivens Moretti Pacheco
Diretor Presidente - DIOE
Departamento de Imprensa Oficial do Estado.

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: **Hermógenes Glauco**
GAS / SEJU

Nome:
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.167.192-0

I. Nos termos da Informação n.º 306/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls. 84-90, **AUTORIZO** a despesa e **RATIFICO**, a contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e art. 34, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, para serviços gráficos de interesse desta Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor total de **R\$127.537,00** (cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais).

II. Em atenção disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2.000, limito a vigência do contrato a **31 de dezembro de 2014**.

III. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DGE n.º 8.850 de 03/12/2012

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 – SEED/SUDE
PROCESSO Nº 13.121.871-0

ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS HABILITADAS	
ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	CNPJ
1 ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE COXILHÃO DAS AMEIXEIRAS E COLÔNIA BROMADO	09.515.239/0001-79
2 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA MICROBACIA DO PICO AGUDO DE JAPIRA	00.867.284/0001-18
3 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DA REGIÃO DE LONDRINA	03.544.740/0001-87
4 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS MEDICINAIS E CONDIMENTOS DO PARANÁ	09.076.213/0001-71
5 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO	10.956.576/0001-80
6 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	11.393.513/0001-26
7 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA	02.052.962/0001-10
8 COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAÍ	12.301.773/0001-97
9 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TEIXEIRA SOARES	16.898.236/0001-27
10 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBAITI	13.812.786/0001-93
11 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NOVO ITACOLÔMI	11.399.712/0001-41
12 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO RIO CANTU	11.268.958/0001-84
ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS PARCIALMENTE HABILITADAS	
1 ASSOCIAÇÃO DE RIO BRANCO DO IVAÍ	19.125.419/0001-06
2 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE RANCHO ALEGRE	07.846.109/0001-93
3 COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES CAMINHOS DO TIBAGI	09.573.744/0001-70
ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS INABILITADAS	
1 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU	06.261.279/0001-43

Curitiba, 07 de julho de 2014.
Secretaria de Estado da Educação

R\$ 480,00 - 63889/2014

SEED-CPL-EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/14

CONTRATANTE: SEED/C.E.E.P.A. FERNANDO COSTA
CONTRATADA: WALDIR MARCOS ALEIXO
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/14 para Aquisição de Gêneros Alimentícios do lote 03 do Convite 01/14 permanecendo inalteradas as especificações técnicas do anexo I e do edital
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.092,00

AUTORIZADOR POR: PAULO SÉRGIO AGUIAR
Diretor do Estabelecimento de Ensino
DATA: 08/07/2014

R\$ 72,00 - 63361/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PP 059/2012 Protocolo n.º 11.432.809-0
Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato nº 020/2013
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Smiths Delection Brasil Comércio de Equipamentos Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato, com fulcro no Art. 112 § 2º, III da Lei Estadual 15.608/07 e no Art. 65, II, "C" da Lei Federal 8.666/93. Vigência: o prazo de entrega e instalação dos equipamentos para locação do presente contrato fica prorrogado em mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 07 de fevereiro de 2014, com término em 04 de setembro de 2014. Após a entrega e a instalação os equipamentos serão locados por 36 (trinta e seis) meses. Assinatura do Aditivo em 07/07/2014. Curitiba, 07 de julho de 2014 -
Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 63809/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 018/2014 – DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado – Objeto: Prestação de serviços de impressão de interesse da SEJU. Valor: R\$ 127.537,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais). Dotação Orçamentária 4903.14421034.163-3390.3900-3390.3924 fonte 100. Fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Art. 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07. Autorizo Secretarial em 30 de junho de 2014.
Curitiba, 04 de julho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 63674/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU DISPENSA 020/2014 Prot. n.º 12.174.248-9
Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR
OBJETO: continuidade da prestação de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Sendo: CONVALIDO de 01/01/14 a 30/06/14 no Valor : R\$ 1.108.418,83 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), com base no art. 37 da CF c/c art. 87, XVI da Const. Estadual, conforme informação 167/2014-NJA/SEJU, e AUTORIZO de 01/07/2014 a 31/12/2014 no valor de R\$ 1.876.870,17 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dezessete centavos), com base no art.24, XVI da Lei Federal 8.666/93 c/c art.34, XVI da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 1º caput do Decreto Estadual 6.191/2012. Dotação Orçamentária: 4902.14421414.180 Natureza 3390.3908 Fonte 100. Curitiba, 07 de julho de 2014.
Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 63741/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Grupo Administrativo Setorial GAS

Extrato de Prorrogação
do Contrato N.º 9912319752

Partes: Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
Valor Total: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 2302.04121424.033
Vigência: 03/abril/2014 até 02/abril/2015
AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA.
02/04/2014.

CURITIBA, 07 DE JULHO DE 2014
CASSIO TANIGUCHI
SECRETÁRIO DE ESTADO

R\$ 168,00 - 63691/2014

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 30/06/2014 PEDIDO: 490000004000875 EMPENHO: 49000000401384-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: ART 34 VII
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9303559-3 CGC : 76427383000121 C/C BANCO 0001 AG. 3793 CONTA 0000006784-9
NOME : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
ENDEREÇO : DOS FUNCIONARIOS 1645 CABRAL
CURITIBA CEP: 80035050 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO						
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL		
49 03 0000 4183 0000 3390.3924 100	0006	142.537,00	127.537,00	15.000,00		

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 127.537,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : CONTRATO SERVICO DE PRODUCAO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER A SEJU E UNIDADES: DEDIHC, DEPEN, PRO-CON E DEPSD - PROCESSO N° 13.167.192-0

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 30/06/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

Elizângela
Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Dos serviços previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, mediante prorrogação em mais 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do 1º Termo Aditivo.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral - SEED

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 020/2013
DATA: 27/06/2014
PROTOCOLO: 13 168 691-9

R\$ 144,00 - 65551/2014

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 76/13

Processo nº 119986966

Homologação, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e/ou Decreto Estadual nº 10.432/2014, e ainda, nos termos da Informação nº 1234/2014 - NJA/SEED, o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 076/2013 - SEED, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), Adjudicado à Empresa Kmobile Indústria de Móveis Ltda - EPP, visando à Aquisição de Mesas de Informática para as Escolas da Rede Estadual de Educação.

Curitiba, 10 de julho de 2014
Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 65068/2014

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 76/13

Processo nº 119986966

Revoga, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei nº 9.784/1999, art. 53 e Lei nº 8.666/1993, art. 49, e ainda, nos termos da Informação nº 1234/2014 - NJA/SEED, cumprido as formalidades legais, a Homologação exarada em 18/12/2013, referente ao lote 01 do Pregão Eletrônico nº 076/2013 - SEED, em face da Reprovação pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, das amostras apresentadas pela Empresa Indústria de Móveis Dickel Ltda.

Curitiba, 10 de julho de 2014
Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 65071/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEEP-ARLINDO RIBEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº 04/2014

- 1- A SEED-CEEP Arlindo Ribeiro, torna público que fará realizar Licitação -modalidade convite do tipo Menor Preço, regido pela Lei Estadual 15.608/07 e 8.666/93, sob nº CEEPAR 04/2014, para Aquisição combustível para o CEEP-Arlindo Ribeiro de Guarapuava- Paraná.
- 2-O Edital está disponível site www.comprasparaná.pr.gov.br
- 3- A data limite para entrega da proposta será dia 24 de julho 2014 às 09 horas, no CEEP-Arlindo Ribeiro quando será realizada Sessão de Abertura dos envelopes.
- 5- Valor máximo Disponível
R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais).

Guarapuava, 11 de julho de 2014.

Cleudes Terozinha Dalosso
Presidente Comissão Licitação

R\$ 120,00 - 65685/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 018/2014 - Extrato Contrato nº 028/2014 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e DIOE -Departamento de Imprensa Oficial do Estado - Objeto: Prestação de serviços de impressão de interesse da SEJU. Valor: R\$ 127.537,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais). Dotação Orçamentária 4903.14421034.183-3390.3900-3390.3924 fonte 100. Vigência 09/07/2014 a 31/12/2014. NE 4900000401384-1 Curitiba, 10 de julho de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 65389/2014

Secretaria da Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 134/2012	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	01/07/2014
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE

	Município de Ampere, com a Interveniência da Paraná Edificações.
Processo	11.534.485-4
Objeto	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio original por mais 06(seis) meses, de 05/07/2014 a 05/01/2015, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo celebrado de comum acordo entre as partes. Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original não alterados por este Termo Aditivo.
Data de Assinatura	01/07/2014
Data da Vigência	05/01/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Prefeito do Município e o Diretor Geral da Paraná Edificações.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2014	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	01/07/14
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE/HEMEPAR Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavai - AMUNPAR
Processo	13.213.668-8
Objeto	Este Convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio visando a promover o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde a Assistência Hemoterapia e Hematológica com segurança e qualidade.
Valor	600.000,00 (seiscentos mil reais).
Data de Assinatura	01/07/2014
Data da Vigência	01/10/2016
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e a Presidente do Consórcio.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2014	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	01/07/14
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Pinhão, com a Interveniência da Paraná Edificações.
Processo	13.152.876-0
Objeto	Este Convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para cobertura de despesas de capital visando a reforma e ampliação do centro Municipal de Saúde.
Valor	156.159,86 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
Data de Assinatura	01/07/2014
Data da Vigência	01/07/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, Prefeito Municipal e o Diretor Geral da Paraná Edificações.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 052/2014	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	01/07/14
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Ivaiporã, com a Interveniência da Paraná Edificações.
Processo	13.169.701-5
Objeto	Os participes acima mencionados firmam o presente convênio que tem por objetivo a liberação de recursos financeiros visando a reforma e ampliação da Unidade básica de Saúde no Distrito de Santa Bárbara, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
Valor	65.625,11 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos).